



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 472/2023

Dispensa de licitação nº 039/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 042/2023, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO, PROVENTOS E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA;

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04;

Valor: R\$ 1.348.262,50 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fiscal de Contrato: servidor Naiara Gonçalves de Jesus- Portaria nº 172/2023;

Gestor do Contrato: Joabe Nathan Rodrigues Ramos – Portaria nº 170/2023;

Fundamento Legal: 75, inciso IX, da Lei 14133/21;

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Capim Grosso - Ba, 17 de julho de 2023.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL